



Parecer nº 0152/2022 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00061 – SRP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material tipográfico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 429.921,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.015, 2.020, 2.022, 2.023, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.033, 2.034, 2.035, 2.036, 2.037, 2.039, 2.040, 2.041, 2.042, 2.044, 2.045, 2.048 sendo:

- O valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI;
- O valor de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) em favor da empresa: Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP;
- O valor de R\$ 400.821,00 (Quatrocentos mil, oitocentos e vinte e um reais) em favor da Empresa: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONTRATADOS: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI, Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”



E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2021-00061–SRP, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de material tipográfico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor global do Contrato será de: R\$ 429.921,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.015, 2.020, 2.022, 2.023, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.033, 2.034, 2.035, 2.036, 2.037, 2.039, 2.040, 2.041, 2.042, 2.044, 2.045, 2.048 sendo:

- O valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI;
- O valor de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) em favor da empresa: Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP;
- O valor de R\$ 400.821,00 (Quatrocentos mil, oitocentos e vinte e um reais) em favor da Empresa: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

Os documentos, em 05 (Cinco) volumes, foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 11/03/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:



- I. Ofício Nº 137/2021- SEMAS (Solicitação de Abertura de Processo);
- II. Termo de Referência nº 137/2021;
- III. Solicitação de Despesa nº 20210520015;
- IV. Autorização de Abertura de Processo;
- V. Ofício nº 1425/2021- SEMAS – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- VI. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- VII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- VIII. Cotação de Preços da Empresa: Y.M DA COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI;
- IX. Cotação de Preços da Empresa: GRÁFICA IDEAL EIRELI ME;
- X. Cotação de Preços da Empresa: J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME;
- XI. Cotações de Preços da Empresa: GRÁFICA MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- XII. Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio;
- XIII. Resumo de Cotações de Preços – Menor Valor;
- XIV. Resumo de Cotação de Preços – Valor médio;
- XV. Projeto Básico Simplificado nº 20210520015;
- XVI. Planilha Cota Reservada 25%;
- XVII. Tratamento Diferenciado às MPE;
- XVIII. Portaria nº 002/2021- GPP e Publicação;
- XIX. Termo de Autuação;
- XX. Portaria nº 060/2021 – GPP e Publicação;
- XXI. Minuta do Edital;
- XXII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XXIII. Minuta do Contrato;
- XXIV. Ofício nº 1228/2021 – DL – Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta do Edital e Contrato;
- XXV. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXVI. Parecer Jurídico nº 892/2021-SEJUR/PMP;
- XXVII. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXVIII. Edital do Processo;
- XXIX. Cadastramento da Licitação no TCM/PA;
- XXX. Documentos de Habilitação da Empresa: Y.M COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI;
- XXXI. Documentos de Habilitação da Empresa: IDPORMO COMERCIAL EIRELI – EPP;
- XXXII. Documentos da Habilitação da Empresa: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA;
- XXXIII. Documentos de Habilitação da Empresa: IMPRESSUS BEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME;

- XXXIV. Proposta Comercial da Empresa: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA;
- XXXV. Proposta Comercial da Empresa: IMPRESSUS BEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME;
- XXXVI. Proposta Comercial da Empresa: YM COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI;
- XXXVII. Ata da Sessão Pública do Pregão;
- XXXVIII. Mapa Comparativo de Preços – Menor Valor – Lance por Preço Unitário;
- XXXIX. Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor;
- XL. Relatório de Julgamento do Pregão;
- XLI. Termo de Adjudicação;
- XLII. Ofício nº 202/2022 GPP – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- XLIII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XLIV. Portaria nº 03/2021 e Publicação;
- XLV. Ofício nº 209/2022 – GPP – Solicitação de Parecer Jurídico;
- XLVI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XLVII. Parecer Jurídico nº131/2022-SEJUR/PMP;
- XLVIII. Minuta da Ata de Registro de Preços: Y. M COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI;
- XLIX. Minuta da Ata de Registro de Preços: JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP;
- L. Minuta da Ata de Registro de Preços da Empresa: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI;
- LI. Ofício nº 478/2022 (Solicitação do Parecer Técnico do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do contrato devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem contratadas.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do processo administrativo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.



4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00061, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de material tipográfico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 18 de março de 2022.

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas